



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO**

**LEI Nº. 2.105/2.009.
PROCESSO Nº..... 048/2.009.
APROVADO EM 06.10.2.009.**

"Tomba, por interesse histórico e cultural a Ponte de Madeira existente na MS-184, que passa sobre o Rio Miranda, na Estrada Parque".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica Tombada, por interesse Histórica e Cultural, a Ponte de Madeira existente na MS-184, que passa sobre o Rio Miranda, na Estrada Parques.

Artigo 2º. – Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Município de Corumbá/MS., procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente da Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE OUTUBRO DE 2.009.


**Antonio Luiz de Almeida Vianna
Presidente**